



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Projeto de Lei - Vereador 299/2019	01/10/2019-18:15
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 5481/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3349/2019
ARQUIVO -		

DÁ DENOMINAÇÃO DE PROTETORA DOS ANIMAIS LENIR DO AMARAL A UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

ART. 1º - DÁ DENOMINAÇÃO DE PROTETORA DOS ANIMAIS LENIR DO AMARAL A UMA PRAÇA DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



LAURINHA

Vereadora Líder da Bancada do MDB

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Lenir do Amaral pioneira na Proteção Animal de nosso Município, ativista pelos direitos dos animais, à frente da ARGIPA-Associação Rio - Grandina de Proteção dos Animais, há mais de 50 anos, Lenir dedicou sua vida à defesa dos animais, especialmente dos cavalos escravizados pela tração de carga nesta cidade, sua participação foi tão expressiva que hoje o atual Programa de Redução de veículo de Tração Animal leva seu nome, para que possamos eternizar ainda mais a homenagem a esta que mulher que muito fez pela Causa Animal é que solicito o apoio dos nobres pares, para que juntos possamos denominar PRAÇA PROTETORA LENIR DO AMARAL, uma nova praça do Município.

Autenticidade: mln2xp1sv



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3349/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Luciano Gonçalves

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 08 de outubro de 20 19

Flávia J. Hoff.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 08 de outubro de 20 19

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)

[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 3349/19

TIPO/Nº: PLV 299/2019

AUTOR: VER. LAURA FAGUNDES

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;">Vereador Flávio Maciel</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Rogério Gomes</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Vice – Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Vereador Rovam Castro</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Secretário</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Membro</p>
<p>Vereador Luciano Gonçalves</p> <p>() Constitucional () Inconstitucional () Antijurídico () Antiregimental () Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p style="text-align: center;">_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- () Constitucional
() Inconstitucional
() Antijurídico
() Antiregimental
() Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2019.

05